

BOLETIM TÉCNICO

MOTORS MULTI GEAR

ANP: 21778**DESCRIÇÃO:** Lubrificante de base mineral para transmissões mecânicas, câmbios e diferenciais.**APLICAÇÃO:** Indicado para veículos de passeio, comerciais, pesados, esportivos, utilitários, *off-road*, agrícolas, nacionais e importados.**BENEFÍCIOS:** Sua formulação promove excelente proteção contra desgaste e corrosão, além de diminuição nos ruídos. Possui ótima compatibilidade com todos os componentes do sistema, não atacando os mesmos.**CLASSIFICAÇÃO:** SAE 75W90 / SAE 90 / SAE 140 / SAE 80W90 / SAE 85W140 - API GL-5**COMPOSIÇÃO:** Óleos básicos minerais e pacote de aditivos para engrenagens.

PRODUTO NÃO RECOMENDADO PARA CAIXAS DE MARCHAS MANUAIS QUE EXIJAM ESPECIFICAÇÃO API GL-4

SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO E/OU DO EQUIPAMENTO

ANÁLISES TÍPICAS*

ENSAIOS	MÉTODOS	SAE 75W90	SAE 90	SAE 140	SAE 80W90	SAE 85W140
Cor ASTM	ASTM D 1500 / NBR 14483	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
Corr. ao Cobre, 3h a 100 °C	ASTM D 130 / NBR 14359	1b máx.	1b máx.	1b máx.	1b máx.	1b máx.
Densidade relativa a 20 °C, g/cm ³	NBR 14065	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87
Índice de viscosidade	ASTM D 2270 / NBR 14358	100 Típico	108 Típico	100 Típico	108 Típico	102 Típico
Ponto de Fluidez, °C	ASTM D 97 / NBR 11349	-18 Máx.	-12 Máx.	-9 Máx.	-18 Máx.	-15 Máx.
Ponto de Fulgor, °C	ASTM D 92 / NBR 11341	220 Mín.	220 Mín.	280 Mín.	220 Mín.	220 Mín.
Visc. Cin., mm ² /s (cSt), 40 °C	ASTM D 445 / NBR 10441	163 Típico	142 Típico	396 Típico	140 Típico	309 Típico
Visc. Cin., mm ² /s (cSt), 100 °C	ASTM D 445 / NBR 10441	13,5 à 18,5	13,5 a 18,5	24,0 a 32,5	13,5 a 18,5	24,0 a 32,5

*Nas análises típicas não são consideradas especificação do produto. Para informações mais precisas consulte nossa assistência técnica.

Validade: 5(cinco) anos se estocado em lugar seco e coberto.**Responsável Técnico:** Rodrigo Ferreira da Silva – CRQ 044106434 - IV Região.

PRESERVE O MEIO AMBIENTE

NUNCA DESPEJE O ÓLEO LUBRIFICANTE EM ESGOTOS, RIACHOS E CURSOS D'ÁGUA. OS ÓLEOS LUBRIFICANTES E SUAS EMBALAGENS SÃO RECICLÁVEIS, ENCAMINHE-OS A UM POSTO DE COLETA AUTORIZADO. (RESOLUÇÃO CONAMA 362/05).